



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

010

LEI N.º 2.073, DE 20 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear, no exercício de 2004, o transporte de universitários que comprovarem a frequência mensal nos estabelecimentos de ensino localizados em outras cidades que ofereçam cursos inexistentes no Município de Pompéia.

ARTIGO 2.º - A comprovação de frequência deve ser feita mediante relação fornecida pelos estabelecimentos de ensino ou cópia do comprovante do pagamento da mensalidade, devendo ser entregue até o dia 20 de cada mês na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) ao orçamento do Poder Executivo com a seguinte codificação:

PODER EXECUTIVO

10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10 Setor de Transporte Universitário

33904800-12364125233 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física..... R\$ 190.000,00

ARTIGO 4.º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

PODER EXECUTIVO

06 DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

02 Planejamento Urbano

44905100-15451151107 - Obras de Infra-Estrutura Urbana..... R\$ 190.000,00

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de abril de 2004, 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo